

REFEIÇÕES - INTERRUPTÃO LETIVA

O Conselho Executivo informa que todos os alunos podem requerer a atribuição de almoço durante o período de férias, independentemente do escalão de Ação Social Escolar, desde que solicitem o impresso no Gabinete de Ação Social Escolar junto da D. Paula Santos ou da D. Sílvia Patrício, a quem deve ser devolvido preenchido e assinado, até 20 de novembro.

O almoço, nos dias úteis dos períodos de férias ou interrupções letivas, é composto por sopa, prato principal, pão e uma peça de fruta ou sobremesa.

O custo a suportar pelo beneficiário do almoço, durante o período de férias ou interrupção letiva, é o mesmo a que o aluno estaria sujeito, no período letivo.

Cabe ao Encarregado de Educação proceder ao levantamento do almoço na Escola.

Ribeira Grande, 10 de outubro de 2024

O Presidente de Conselho Executivo

Ricardo Gonçalves

Ricardo Manuel Marques Gonçalves